

Goiânia, 04 de agosto de 2024.

**RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO Nº 129/2024**

Dispões sobre a alteração da Resolução CREF 14/GO – TO nº 073/2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO GOIÁS E TOCANTINS – CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias regimentais conforme dispõe o inciso II e X do artigo 68 do Regimento Interno do CREF14/GO-TO Resolução 116/2023 CREF14/GO-TO.

**CONSIDERANDO** as premissas fixadas nos Acórdãos TCU-Plenário nº 1925/2019 e 1237/2022 referentes à Auditoria de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) n. TC 036.608/2016-5 do Tribunal de Contas da União;

**CONSIDERANDO** que os mandatos dos Conselheiros integrantes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais são honoríficos, sem vínculo empregatício;

**CONSIDERANDO** o cumprimento da finalidade institucional dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional exige, o deslocamento de Conselheiros, convidados, representantes e integrantes do quadro de pessoal;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF14/GO-TO, na reunião de 07 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º, e o §1º do artigo 2º da Resolução CREF 14/GO – TO nº 073/2019, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Aos conselheiros efetivos e suplentes, convocados pelo presidente é devido o pagamento de jeton, pela efetiva participação nas reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias nas reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias que houver deliberações, nas reuniões das Câmaras Permanentes ou Provisórias, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto ao Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO.

---

Parágrafo único – Consiste o jeton em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os conselheiros pelo comparecimento às sessões plenárias, reuniões de diretoria e reuniões de câmaras permanentes ou provisórias, do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO.

Art. 2º...

§ 1º – Na hipótese da ocorrência, em um mesmo dia, de reunião plenária, de reunião de diretoria, ou de câmara permanente ou provisória, havendo compatibilidade, será pago o valor de 01 (um) jeton pela participação efetiva em cada um das reuniões.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados, e esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de sua aprovação, qual seja 07 de abril de 2024.

Publicada no D.O.U em 09 de agosto de 2024, edição 153, seção 1, página 163.

**Marcelo de Castro Spada Ribeiro**  
**Presidente Cref14/GO-TO**  
**CREF 001934-G/GO**

## 129-2024 RESOLUÇÃO- JETON.docx

Documento número #39be3b74-6c3e-48f1-b4ab-1c5f27ef29d4

Hash do documento original (SHA256): 512a57c440841620acf29fbbd8ecfdbd904eb2683ce85d0cbed7534f16eecedeb

## Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 13 ago 2024 às 15:27:04

## Log

- 13 ago 2024, 10:40:26 Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 39be3b74-6c3e-48f1-b4ab-1c5f27ef29d4. Data limite para assinatura do documento: 12 de setembro de 2024 (10:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 ago 2024, 10:40:26 Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 13 ago 2024, 15:27:04 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 177.30.81.68. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 13 ago 2024, 15:27:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 39be3b74-6c3e-48f1-b4ab-1c5f27ef29d4.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 39be3b74-6c3e-48f1-b4ab-1c5f27ef29d4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).